DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020 | Ano III | Edição nº 379 | Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	12
Atos Oficiais	12
Outros atos oficiais	12
Atos Legislativos	20
Requerimentos	20
Projetos de leis	22
Indicações	25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	26
Prestação de contas	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE -
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL: 37/SL/2019 PROCESSO: 3468/SL/2019 OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DA PLANILHA DE PRODUTOS QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO SEU ANEXO I". EMPRESA/ITEM/VALOR: PAPINI PRE MOLDADOS EIRELI, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$: 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais), objeto deste pregão.

Estrela d'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

Marcos Antonio Saes Lopes

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SL/2020
(PREGÃO Nº. 037/SL/2019)

EMPRESA VENCEDORA: PAPINI PRE MOLDADOS EIRELI.

OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 MESES", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DA PLANILHA DE PRODUTOS QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO SEU ANEXO I..

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA
1	10.000	UND	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 (CM)	2,00	20.000,00	PAPINI
2	2.000	UND	MEIO BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (CM)	1,05	2.100,00	PAPINI
3	300	ML	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 X 1,50 M PAI	100,00	30.000,00	PAPINI
4	500	ML	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 X 1,50 M PAI	150,00	75.000,00	PAPINI

VALOR ESTIMADO: R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 de Fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Estrela d' Oeste/SP, 04 de fevereiro de 2020.

Marcos Antonio Saes Lopes

Prefeito Municipal de Estrela d' Oeste.

Certifico que a cópia deste documento

Foi afixado em lugar de costume e em-

Caminhado para publicação na Impren-

sa Oficial do Município.

Data: ____/___/____.

_____.

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Convocação**

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Marcos Antonio Saes Lopes, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais .....

C

O

N

V

O

C

A, todos os candidatos que compareceram para entrega da documentação exigida e a realização da perícia médica, de acordo com a **Convocação nº 008/RH/2020 do Concurso Público nº 001/2019**, a comparecerem no Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", sito na Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste, no **Departamento de Recursos Humanos**, no dia **06 de Fevereiro de 2020**, no horário compreendido entre **as 07hs30min às 11hs30min** e das **13hs00min às 16hs00min**, para assinarem o **Termo de Posse** do seu respectivo cargo.

Estrela d'Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

Marcos Antonio Saes Lopes
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2019 em 04 de dezembro de 2019, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ESTRELA D'OESTE-SP, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os dias úteis de **04/02/2020 a 10/02/2020**, no horário compreendido entre **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 16h00min** para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de Março de 2009.

DA POSSE

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste-SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)

Artigo 27 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

Parágrafo único – São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Artigo 28 - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

Parágrafo único – Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Artigo 29 - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1º - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

§ 2º - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

§ 3º - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Artigo 30 - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

Artigo 31 - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 04 de Fevereiro de 2.020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFICIENTE	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
2000081612	ALIDA MARINA DA ROCHA	N	85,0	11º
2000079056	ISABELA MIOTTO DE ABREU	N	85,0	12º

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1- Quatro fotos 3 x 4 recentes;

2- Cópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

3- Cópia da CNH (Cargo de Motorista Geral);

4- Cópia CPF – Cadastro Pessoa Física;

5- Cópia comprovante de residência atual e legível;

6- Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;

7- Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

8- Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;

9- Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;

10- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;

11- Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);

12- Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);

13- Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e data de emissão);

14- **Declaração de bens ou valores** que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.

15- **Declaração negativa de acumulação de cargos**, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias.

Página 4 de 4

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2018 em 20 de agosto de 2018, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ESTRELA D'OESTE-SP, **CONVOCA** o candidato habilitado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os dias úteis de **04/02/2020 a 10/02/2020**, no horário compreendido entre **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 16h00min** para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de Março de 2009.

DA POSSE

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste-SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)

Artigo 27 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

Parágrafo único – São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Artigo 28 - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

Parágrafo único – Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Artigo 29 - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1º - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

§ 2º - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

§ 3º - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Artigo 30 - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

Artigo 31 - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFICIENTE	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
0000215	IASMIN MIDORI TATSUMI	N	58,0	5º

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/RH/2020

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1- Quatro fotos 3 x 4 recentes;

2- Cópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

3- Cópia da CNH (Cargo de Motorista Geral);

4- Cópia CPF – Cadastro Pessoa Física;

5- Cópia comprovante de residência atual e legível;

6- Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;

7- Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

8- Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;

9- Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;

10- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;

11- Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);

12- Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);

13- Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e data de emissão);

14- **Declaração de bens ou valores** que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.

15- **Declaração negativa de acumulação de cargos**, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias.

Página 4 de 4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020.

Ata da primeira sessão extraordinária da quarta sessão legislativa, da 17ª (décima sétima) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 11:00 hrs, do dia 15 de janeiro de 2020, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Pedro Caluz da Silva e pelo segundo secretário, Vereador Miguel Marques; registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Carlos Antonio de Souza, Gino Severiano dos Santos, José Luiz Sandin Pereira Filho, Valdemir Antônio Rastelli e Vicente Aparecido Romero.

ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou que através do Ofício nº 009/2020, de solicitação do Senhor Prefeito Municipal, de 13 de janeiro de 2020, protocolado nesta Casa de Leis no dia 13 de janeiro de 2020, com base no inciso I, do § 3°, do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com a alínea "a", do artigo 164, do Regimento interno da Câmara. A sessão foi agendada e levada ao conhecimento dos Senhores Vereadores por meio do Ofício n° 003/2020, desta Presidência. O senhor Presidente determinou que fosse retirado da pauta da sessão a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 09/2020, que será discutido e votado posteriormente, tendo em vista que se verificou não haver urgência na matéria bem como por se tratar de questão a ser discutida em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias entre uma sessão e outra. O Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário Pedro Caluz da Silva que procedesse a Leitura do Requerimento nº. 001/2020, subscrito pelos Vereadores, reivindicando a inclusão na pauta de deliberação da presente sessão, após ser lido foi colocado em única discussão e votação foi aprovado por unanimidade, o Sr. Presidente colocou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 001/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, colocado em primeira votação e discussão, sendo aprovado por unanimidade, logo em segunda foi colocado em segunda discussão e votação, sendo novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 002/2020, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, colocado em primeira votação e discussão, sendo aprovado por unanimidade, logo em segunda foi colocado em segunda discussão e votação, sendo novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº. 001/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do quadro do magistério público municipal, colocado em primeira votação e discussão, sendo aprovado por unanimidade, logo em segunda foi colocado em segunda discussão e votação, sendo novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº. 002/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acrescenta disposições ao artigo I°, parágrafo segundo da Lei Complementar Municipal nº 183/2019 que trata da remuneração e nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste - IPREM e de outras providências correlatas a Lei Complementar 45/2001, colocado em primeira votação e discussão, sendo aprovado por unanimidade, logo em segunda foi colocado em segunda discussão e votação, sendo novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar do Poder Legislativo nº. 001/2020, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos, secretários municipais e dá outras providências, colocado em primeira votação e discussão, sendo aprovado por unanimidade, logo em segunda foi colocado em segunda discussão e votação, sendo novamente aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Pedro Caluz da Silva, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Pedro Caluz da Silva

Primeiro Secretário

Miguel Marques

Segundo Secretário

André Pelarin

Presidente da Câmara

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3003/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Educação		
02.07.02	Divisão do Fundeb		
12.361.0002.2118	Manutenção do Fundeb 40%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	123.000,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estaduais		
Aplicação	265.2019 – Fundeb Outros – Ano Anterior		
02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria da Educação		
02.07.04	Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer		
27.813.0003.1005	Reforma do Centro de Lazer Joaquim Cotrin		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	74.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais		
Aplicação	100.0008 – Reforma Centro Lazer dos Trab.		

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 15 de janeiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 075v e 076

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3004/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 435.972,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.1039	Cessão Onerosa Pré - Sal - Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R$ 435.972,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação	100.088 – Cessão Onerosa Pré - Sal - Aquisição Equipamentos

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 079v e 080

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3005/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2122	Serviços de Proteção Social Básica	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R $ 100.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais	
Aplicação	500.023 – MOB - SUAS	

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 080v e 081

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3006/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 430.200,00 (Quatrocentos e trinta mil e duzentos reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos
15.451.0003.1037 Obra Infraestrutura Rua Mato Grosso - Conv.054316/2019 - Ministério do Turismo	
4.4.90.51	Obras e Instalações R$ 429.750,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação	100.088 – Obra Infra. R. Mato Grosso-Conv.054316/2019-Min. do Turismo.
02	Poder Executivo
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos
15.451.0003.1037 Obra Infraestrutura Rua Mato Grosso - Conv.054316/2019 - Ministério do Turismo	
4.4.90.51	Obras e Instalações R$ 450,00
Fonte:	01 – Tesouro
Aplicação	100.088 – Obra Infra. R. Mato Grosso-Conv.054316/2019-Min. do Turismo.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes

desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 081v e 082

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3007/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria De Saúde	
02.06.01	Secretaria De Saúde	
10.301.0006.2108	Manutenção dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52 120.000,00	Equipamento e Material Permanente	R $
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estaduais	
Aplicação	300.067 – Conv. SANI-SES/SP - Aquisição Van Saúde	

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 082v e 083

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3008/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
15.452.0003.1036	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo – Conv. Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.52 350.000,00	Equipamento e Material Permanente	R $
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Estaduais	
Aplicação Compactador	100.087 – Conv. Sec. Desen. Reg. - Caminhão	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos	
15.452.0003.1036	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo – Conv. Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.52 15.000,00	Equipamento e Material Permanente	R $
Fonte:	01 – Tesouro	
Aplicação Compactador	100.087 – Conv. Sec. Desen. Reg. - Caminhão	

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei,

a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 083v e 084

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3009/2020

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o repasse mensal à entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESTRELA D'OESTE, para pagamentos de serviços médicos hospitalares, onde o valor mensal passa a ser de R$ 184.481,60 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), totalizando assim até o final do exercício vigente o aumento de R$ 209.779,20 (Duzentos e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e legislação vigente que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, totalizando o seguinte valor do repasse anual no exercício de 2020:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de estrela d'Oeste.

Av. São Paulo, 1072 – Centro

Estrela d'Oeste – SP

CNPJ – 47.770.102/0001-50

Valor Total Ano ..... R$ 2.213.779,20

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos do tesouro municipal e da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Secretaria da Saúde

10.301.0006.2109 Serviço de Atenção Básica

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico R$ 2.400.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 084v e 085

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3010/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.03	Departamento de Administração e Planejamento
02.03.01	Departamento de Administração e Planejamento
10.301.0006.2108	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
Fonte:	01 – Tesouro

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem da anulação parcial da seguinte dotação, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo
02.08	Fundo de Assistência Social
02.08.01	Fundo de Assistência Social
08.244.0005.2121	Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
Fonte:	01 – Tesouro

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 085v e 086

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3011/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.000.00,00 (cento quarenta e sete mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação
02.07.01	Divisão de Educação Básica
12.361.0002.2116	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita R$ 95.000,00
Fonte:	01 – Tesouro
Aplicação	220.000 – Ensino Fundamental
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação
02.07.01	Divisão de Educação Básica
12.365.0002.2113	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita R$ 52.000,00
Fonte:	01 – Tesouro
Aplicação	210.000 – Ensino Infantil

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem da anulação parcial da seguinte dotação, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação
02.07.01	Divisão de Educação Básica
12.361.0002.2116	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita R$ 45.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação	200.003 – Salario Educação – QSE
Ficha	119
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação
02.07.01	Divisão de Educação Básica
12.365.0002.2113	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30	Material de Consumo R$ 40.000,00
Fonte:	01 – Tesouro
Aplicação	210.000 – Ensino Infantil
Ficha	096
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação
02.07.01	Divisão de Educação Básica
12.361.0002.2115	Operacionalização Transporte escolar
3.3.90.30	Material de Consumo R$ 62.000,00
Fonte:	01 – Tesouro
Aplicação	200.005 – Transporte Escolar
Ficha	199

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 086v e 087

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3012/2020

"Dá a denominação ao Conjunto Habitacional Estrela d' Oeste/ "I" - 2"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º)-Passa a denominar-se CONJUNTO HABITACIONAL "ROMILDO ZOCCAL", o Conjunto Habitacional Estrela d'Oeste/ "I"-2, desta cidade Estrela d´Oeste/SP.

§ 1º – No início do mencionado conjunto habitacional, na principal via de acesso, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- "Conjunto Habitacional "ROMILDO ZOCCAL"
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

§ 2º - Essa denominação é exclusiva do referido conjunto habitacional e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 087v e 088

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3013/2020

"Dá a denominação ao Distrito Industrial, matrícula 15.294 - gleba 2"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º)-Passa a denominar-se DISTRITO INDUSTRIAL "PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA", o Distrito Industrial, matrícula 15.294- gleba 2, desta cidade Estrela d´Oeste/SP.

§ 1º – No início do mencionado distrito industrial, na principal via de acesso, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- "Distrito Industrial "PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA"
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

§ 2º - Essa denominação é exclusiva do referido distrito industrial e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 088v e 089

do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº. 02/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.003/2020 - que "autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste"

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.004/2020 - que "autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.005/2020 - que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d’Oeste”

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.006/2020 - que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d’Oeste”

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.007/2020 - que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d’Oeste”

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.008/2020 - que “dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil”

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.009/2020 - que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d’Oeste”

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.010/2020 - que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d’Oeste”

- Projeto de Lei do Poder Legislativo n°.001/2020 – que “dá a denominação ao Conjunto Habitacional Estrela d’ Oeste/ “I” - 2”

- Projeto de Lei do Poder Legislativo n°.002/2020 – que “dá a denominação ao Distrito Industrial, matrícula 15.294 - gleba 2”

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 03 de fevereiro de 2020.

Pedro Caluz da Silva

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Miguel Marques

Vereador

José Luiz Sandin Pereira Filho

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Gino Severiano dos Santos

Vereador

REQUERIMENTO Nº 03/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Os Vereadores abaixo assinado, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Edilidade e a Lei Orgânica Municipal, bem como, o direito-dever de fiscalizar as atividades financeiras, orçamentárias e tributária do Poder Executivo, objetivando a preservação do erário público e dos princípios que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado Oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal, as informações em frente listadas:

 Considerando o PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/SL/2019, PROCESSO 3466/SL/2019, cujo objeto foi a Elaboração de Ata de Registro para contratação de locação de 01 caminhão truck tipo caçamba e 01 máquina pá carregadeira, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), informe-nos:

 Qual foi a empresa ganhadora? Fornecer dados da empresa e cópia de TODO O PROCESSO LICITATÓRIO.

 Quantas empresas manifestaram interesse e estavam presentes no dia da licitação?

 Qual a justificativa para a contratação da empresa ganhadora uma vez que a Prefeitura possui caminhão truck e máquina pá carregadeira, bem como motorista recentemente empossados em cargo público?

 Como foi estabelecido o valor do contrato? Como foi feita a cotação de preços para fixação da Ata de Registro de preços? O valor estabelecido encontra-se de acordo com o usual no mercado?

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

 Quais os serviços previstos para utilização do maquinário objeto da Ata de Registro de Preços?

Saliento que Vossa Senhoria além de responder as questões, deverá encaminhar em anexo os documentos oficiais que subsidiarão as respectivas respostas, uma vez que é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras, ter ciência dos fatos para repassá-los à população, sempre pautados em dados oficiais.

Por fim, é importante lembrar que a falta de informação ao legislativo configura infração política administrava, passível de apuração, nos termos do Decreto 201/1967.

Sala das Sessões "Ver. Olímpio Môro", 03 fevereiro de 2020.

_____

Vicente Aparecido Romero

Vereador

_____

Carlos Antônio de Souza

Vereador

_____

José Luiz Sandin Pereira Filho

Vereador

REQUERIMENTO Nº 04/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

O Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Edilidade e a Lei Orgânica Municipal, bem como, o direito-dever de fiscalizar as atividades financeiras, orçamentárias e tributária do Poder Executivo, objetivando a preservação do erário público e dos princípios que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado Oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal, as informações em frente listadas:

• A Prefeitura Municipal fez empréstimo junto a alguma agência bancária? Se a resposta for positiva, detalhar o valor e a destinação do recurso, bem como apresentar TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, incluindo pareceres jurídicos, estimativas contábeis e financeiras, impacto financeiro, previsão orçamentária e parecer de justificativa da área a ser destinado o recurso em questão.

Saliento que Vossa Senhoria além de responder as questões, deverá encaminhar em anexo os documentos oficiais que subsidiarão as respectivas respostas, uma vez que é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras, ter ciência dos fatos para repassá-los à população, sempre pautados em dados oficiais.

Por fim, é importante lembrar que a falta de informação ao legislativo configura infração política administrava, passível de apuração, nos termos do Decreto 201/1967.

Sala das Sessões "Ver. Olímpio Môro", 03 fevereiro de 2020.

_____

Carlos Antônio de Souza

Vereador

Projetos de leis

Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2020

(Dá a denominação ao Conjunto Habitacional Estrela d' Oeste/ "I" - 2)

Os vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, propõe o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º)-Passa a denominar-se CONJUNTO HABITACIONAL "ROMILDO ZOCCAL", o Conjunto Habitacional Estrela d'Oeste/ "I"-2, desta cidade Estrela d´Oeste/SP.

§ 1º – No início do mencionado conjunto habitacional, na principal via de acesso, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- "Conjunto Habitacional "ROMILDO ZOCCAL"
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

§ 2º - Essa denominação é exclusiva do referido conjunto habitacional e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de janeiro de 2020.

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

André Pelarin

Presidente

Gino Severiano dos Santos

Vice-Presidente

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Miguel Marques

2º Secretário

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

José Luiz Sandim P. Filho

Vereador

Estrela d'Oeste, 23 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores;

Através do presente temos a elevada honra de apresentar a esta Casa de Leis, para análise e apreciação, o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2020, que tem por objetivo dar a denominação de "ROMILDO ZOCCAL" às 53 unidades do Conjunto Habitacional Estrela d'Oeste "I"-2, em fase de implantação em nossa cidade.

Para embasar a propositura estamos anexando os dados Sr. Romildo Zoccal, e nele, pode-se observar que o homenageado é merecedor vez que residiu em nossa cidade, onde constitui uma família ordeira, honesta e trabalhadora, que muito contribuiu e continua contribuindo para o progresso do Município.

Entendemos também importante mencionar que no novo conjunto habitacional será construído numa área de terras adquirida de descendentes do Sr. Romildo Zoccal.

Ante o exposto esperamos que a propositura receba desta Casa a deferência que merece e que, ao final seja aprovada por unanimidade de votos, para tanto estamos solicitando aos nobres pares, total e incondicional apoio.

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

André Pelarin

Presidente

Gino Severiano dos Santos

Vice-Presidente

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Miguel Marques

2º Secretário

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

José Luiz Sandim P. Filho

Vereador

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2020
(Dá a denominação ao Distrito Industrial, matrícula 15.294 - gleba 2)

Os vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, propõe o seguinte PROJETO DE LEI:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Artigo 1º)-Passa a denominar-se DISTRITO INDUSTRIAL "PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA", o Distrito Industrial, matrícula 15.294- gleba 2, desta cidade Estrela d´Oeste/SP.

§ 1º – No início do mencionado distrito industrial, na principal via de acesso, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- "Distrito Industrial "PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA"
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

§ 2º - Essa denominação é exclusiva do referido distrito industrial e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de janeiro de 2020.

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

André Pelarin

Presidente

Gino Severiano dos Santos

Vice-Presidente

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Miguel Marques

2º Secretário

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

José Luiz Sandim P. Filho

Vereador

Estrela d'Oeste, 28 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores;

Através do presente temos a elevada honra de apresentar a esta Casa de Leis, para análise e apreciação, o Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2020, que tem por objetivo dar a denominação de "PAULO AFONSO DE ALMEIDA PENA" ao Loteamento, em nossa cidade.

Para embasar a propositura estamos anexando os dados Sr. e Dr. Paulo Afonso de Almeida Pena, e nele, pode-se observar que o homenageado é merecedor vez que é morador de Estrela d' Oeste desde a tenra idade, onde constitui uma família ordeira, honesta e trabalhadora, que muito contribuiu e ainda contribui para o progresso do Município.

Entendemos também importante mencionar que o homenageado foi uma pessoa bastante conhecida na cidade pela sua função pública, política e jurídica, sempre seguindo a honestidade. Seu amor foi à sua família, amigos, a profissão jurídica e em especial a cidade de Estrela d' Oeste, que em muito contribuiu para melhorar a municipalidade.

Ante o exposto esperamos que a propositura receba desta Casa a deferência que merece e que, ao final seja aprovada por unanimidade de votos, para tanto estamos solicitando aos nobres pares, total e incondicional apoio.

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

André Pelarin

Presidente

Gino Severiano dos Santos

Vice-Presidente

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Miguel Marques

2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

José Luiz Sandim P. Filho

Vereador

Indicações

INDICAÇÃO Nº. 001/2020

Valdemir Antônio Rastelli, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal e entendendo se tratar de obras necessárias e importantes para a população, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise e na medida do possível, viabilize a seguinte propositura:

"instalação de um bebedouro industrial que forneça água gelada para os estrelenses na Praça da Matriz"

JUSTIFICATIVA:

Foi verificada a necessidade da instalação de um bebedouro industrial que forneça água gelada na Praça da Matriz.

Observa-se que nossas praças são muito utilizadas para a prática de esportes e lazer. Ficam extremamente lotadas em finais de semana e feriados, famílias que vem em busca de diversão com seus filhos.

Sem esquecer que também contamos com academias ao ar livre, atraindo grande público e incentivando a prática do esporte.

Além disso, a Praça da Matriz é rota do pessoal que trabalha no Frigoestrela e em dias de sol, um bebedouro industrial atenderá as necessidades dos estrelenses que passam pela Praça da Matriz.

Certo da atenção de Vossa Senhoria, requeiro o atendimento imediato de referida propositura.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Moro", 31 de janeiro de 2020.

Valdemir Antônio Rastelli

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº. 002/2020

José Luiz Sandin Pereira Filho, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal e entendendo se tratar de melhorias necessárias e importantes para a população, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise e na medida do possível, viabilize a seguinte propositura:

"Considerando o aumento no repasse para a Santa Casa de Estrela d' Oeste, indico ao prefeito a possibilidade, de antecipar o repasse mensal para contratação de mais médicos plantonistas para atender com melhor afinco e rapidez os munícipes que tem feito uso dos serviços da Santa Casa em razão de doenças, principalmente da dengue. "

JUSTIFICATIVA:

Com efeito, este Vereador tomou conhecimento através dos munícipes que em razão do alto número de casos de dengue no município, os pacientes que se dirigem para a Santa Casa estão aguardando muito tempo para ser atendidos.

Como os sintomas da dengue é cruel e coloca o corpo em colapso, tanto pela febre, como pela dor, e novamente afirmo que este Vereador entende que o atraso é em razão do grande número de pacientes a serem atendidos, este Vereador indica a contratação de outros médicos plantonistas para atender a população com maior agilidade, dando uma atenção ainda mais especial a situação local da dengue e demais doenças infecciosas e respiratórias, sendo, sugerido, inclusive, que a PREFEITURA durante esses meses emergenciais, ANTECIPE o repasse para a Santa Casa viabilizando a agilidade no atendimento dos nossos munícipes.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Moro", 03/02/2020.

José Luis Sandin Pereira Filho

VEREADOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA ÀS 17:00 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 17:00 horas, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", no edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado à Av. São Paulo, nº. 481 (quatrocentos e oitenta e um), centro, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, reuniram-se em audiência pública, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Gino Severiano dos Santos e com as presenças dos demais componentes, o Vereador José Luiz Sandin Pereira Filho e o Vereador Miguel Marques. A audiência contou ainda com as presenças e participações do Presidente da Câmara, Sr. André Pelarin e dos Vereadores: Carlos Antonio de Souza, Vicente Aparecido Romero, Adimilson Pereira Dias, Pedro Caluz da Silva e Valdemir Antonio Rastelli, bem como de outros munícipes que atendendo ao chamamento contido no Edital nº. 01/2020, assinaram a lista de presença. Pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de fazer a demonstração das metas fiscais, participou a Srª. Vera Lúcia Ximenes Coleti Zago. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que a audiência pública estava sendo realizada em obediência ao disposto no § 4º, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000) que prevê a realização de audiências públicas na Comissão de Finanças e Orçamento das Casas Legislativas, nos meses de fevereiro, maio e setembro, ocasiões em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para cada quadrimestre; comunicou também que a demonstração a ser feita versará sobre o cumprimento das metas de "resultado primário e nominal" estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2019, encaminhado à Câmara Municipal, Protocolo nº. 861/2020; consignou ainda que a realização da Audiência Pública foi divulgada mediante a afixação do Edital nº. 01/2020 nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como através da inserção no site oficial da Câmara Municipal (www.camaraestrela.sp.gov.br). Dando continuidade, a Contadora da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste fez a leitura dos relatórios e os passou a todos os presentes para avaliação. Os participantes constataram a regularidade dos mesmos, bem como de seus anexos. As perguntas feitas pelos participantes foram respondidas pela representante do Poder Executivo e pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, dando por satisfeitos os interlocutores, e não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu as presenças dos Vereadores e as demais pessoas, dando por encerrado os trabalhos, determinou que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim _____, secretária designada, que a redigi e assino juntamente com os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na data de 30 de janeiro de 2020.

GINO SEVERIANO DOS SANTOS

PRESIDENTE COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

MIGUEL MARQUES

MEMBRO COMISÃO FINANÇAS

JOSÉ LUIZ SANDIN PEREIRA FILHO

RELATOR DA COMISSÃO FINANÇAS

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

SECRETÁRIA DESIGNADA